

LEI MUNICIPAL Nº 511, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito especial no valor de R\$ 350.992,00 (Trezentos e cinquenta mil novecentos e noventa e dois reais)

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 350.992,00 (Trezentos e cinquenta mil novecentos e noventa e dois reais) no orçamento vigente, para atender objetivo não previsto no orçamento conforme especificado abaixo:

2.000 – PODER EXECUTIVO

21.100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – Saúde

301 – Atenção Básica

1018 – Promoção a Saúde de Qualidade

1045 – Aquisição de veículos para a saúde

4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 349.992,00
FR-1701.0000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	
4.4.90.93 – Indenizações e Restituições	R\$ 1.000,00
FR-1701.0000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	

TOTAL R\$ 350.992,00

Art. 2º - Para ocorrer a cobertura de que trata o Artigo 1º deste decreto, utilizar-se-ão como fonte de recursos aquelas previstas na Lei 4.320/64:

I - Abrir os Créditos Suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no Parágrafo 1º. do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

2.000 – PODER EXECUTIVO

20.600 – Secretaria de Educação

12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
1017 – ESTÍMULO A EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
1003 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente R\$ 30.000,00

FR: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – MDE

2.000 – PODER EXECUTIVO
20.600 – Secretaria de Educação
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
1017 – ESTÍMULO A EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
1006 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR
4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 30.000,00

FR: 25700000 – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.

2.000 – PODER EXECUTIVO
20.600 – Secretaria de Educação
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
1017 – ESTÍMULO A EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
2015 – MANUT DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
3.1.90.04 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO R\$ 50.000,00
FR: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – MDE

2.000 – PODER EXECUTIVO
20.600 – Secretaria de Educação
12 – Educação
365 – Educação Infantil
1017 – ESTÍMULO A EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
2017 – MANUTENÇÃO DE CRECHES
3.1.90.01 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R\$ 90.000,00

FR: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – MDE

2.000 – PODER EXECUTIVO

20.900 – SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA

26 – Transporte

782 – Transporte Rodoviário

1022 – GESTÃO INTERADA DO MUNICÍPIO PARA O
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

1019 – PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NA
SEDE, ASSENTAMENTO E COM. RURAIS

4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 150.992,00

FR: 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da
União

TOTAL R\$ 350.992,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Aparecida-PB, em 15 de junho de 2022.

JOAO RABELO DE SA Assinado de forma digital por JOAO
NETO:02179062494 RABELO DE SA NETO:02179062494
Dados: 2022.06.15 15:01:53 -03'00'

JOÃO RABELLO DE SÁ NETO
Prefeito do Município de Aparecida/PB